

Câmara Municipal de Pontal do Para

Mensagem Nº: 74/07

Processo Nº: 887/2007

Ante Projeto: 82/2007

Emenda: _____

Projeto de Lei nº 82/07

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$5.300,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”

Iniciativa do: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Apresentado em 07/08/2007

Obs.: _____

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	<u>ARLINDO SERAFIM DO NASCIMENTO</u>	<u>2</u>
LEGISLAÇÃO J.R.	2	»	
	1		
FINANÇAS O.F.	2	»	
	1		
URBANISMO I.M	2	»	
	1		
Educ. C.S.A.T.M.A.	1	<u>ARLINDO SERAFIM DO NASCIMENTO</u>	<u>28</u>
	2	»	

OBS.: _____

Encaminhada a Sessão pelo Ofício Nº: 350/2007

Em Pauta - 1ª Sessão Dia _____/_____/_____

Em Discussão e Votação a Emenda em _____/_____/_____

Em Discussão e Votação Única _____/_____/_____

Em 1ª Discussão e Votação em 28/08/07

Em Disc. e Votação a Redação Final em 11/09/07



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Faço saber que a Câmara Municipal nas sessões dos dias 28 de agosto e 11 de setembro de 2007, aprovou a seguinte Lei.

PROJETO DE LEI 82 / 2007

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.300,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – abrir crédito Adicional Especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais), destinado a viabilizar os procedimentos relacionados ao Programa Brasil Alfabetizado - EJA, conforme orientação do FNDE; e
- II – criar, incluir e codificar o elemento de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

12 – Função: EDUCAÇÃO

361 – Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – Programa: Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

2.047.000 – Atividade: Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.20.93.00.00 – Elemento de Despesa: Indenizações e Restituições R\$ 5.078,20

Fonte de Recursos: 33122 – Programa Fazendo Escola/Ministério da Educação – Exercício Anterior.

3.3.20.93.00.00 – Elemento de Despesa: Indenizações e Restituições R\$ 221,80

Fonte de Recursos: 31122 – Programa Fazendo Escola/Ministério da Educação – Exercício Corrente.

Total de crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei R\$ 5.300,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

- I – Oriundos do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos "31122 Programa Fazendo Escola/Ministério da Educação", no valor de R\$ 221,80 (duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos), conforme o disposto no art. 43, § 3º e 4º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

II – Oriundos do superávit financeiro, verificado na Fonte de Recursos Programa Fazendo Escola/Ministério da Educação, no valor apurado de R\$ 5.078,20(cinco mil e setenta e oito reais e vinte centavos)conforme disposto no art. 43, § 1º,I, e 2º, da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, e no art. 5º e parágrafo único, do Decreto nº. 2.400, de 29 de Dezembro de 2006.

a) 03103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB R\$ 262.301,63

b) 33107 – Salário Educação R\$ 46.700,41

Total de recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial

a que se refere esta Lei R\$ 5.300,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 12 de setembro de 2007.



Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.º 387/2007

Pontal do Paraná, 14 de Setembro de 2007.

Ao Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 82/07 "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$5.300,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município**"

O referido Projeto vai autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

Solicitante

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ - OF. 387/07

Nº PROCESSO

4805/2007

Assunto

Encaminha projeto de lei nº 82/07

Data Entrada

14/09/07

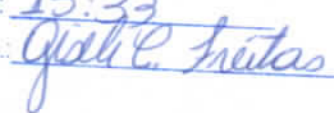
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo Nº 1018/07

Data: 14/09/07

Hora: 15:33

Resp.: 

Cod. Acesso Internet: Aut. Acesso Internet:

4805.2007.9.14.16564670

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer nº98/07 mensagem nº74/07, Projeto de Lei nº82/07

Iniciativa: Poder Executivo

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$5.300,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

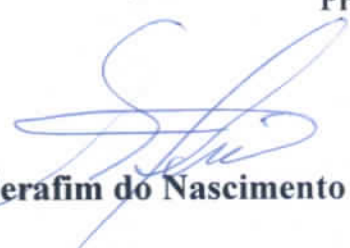
Ao analisarmos o processo referido em epigrafe não encontramos nenhum óbice legal ou qualquer infringência ao Regimento Interno desta casa.

do exposto acima, somos pela apreciação do Douto Plenário.

É o parecer.

Pontal do Paraná, 27 de agosto de 2007.


Márcio Luiz Gonçalves Kammers
Presidente-


Arlindo Serafim do Nascimento

Relator


Odair Serafim do Nascimento

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, AÇÃO SOCIAL TURISMO E MEIO AMBIENTE

Parecer nº06/07 mensagem nº74/07, Projeto de Lei nº82/07

Iniciativa: Poder Executivo

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$5.300,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

O anteprojeto tem a finalidade, autorizar a contratação por tempo determinado de professores, mediante a realização de teste seletivo simplificado.

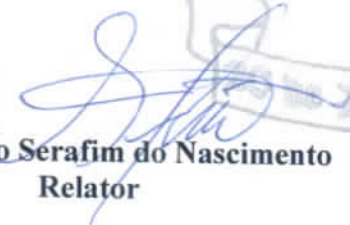
Quanto ao mérito, que ao analisarmos o processo não encontramos nenhum óbice sobre o aspecto legal.

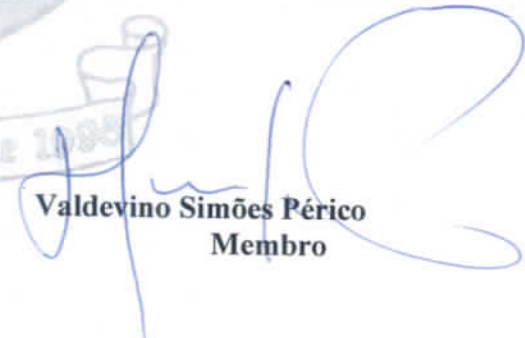
Diante dos fatos expostos acima, somos pela apreciação do Douto Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 2007


Sebastião Ribeiro da Silva
Presidente-


Arlindo Serafim do Nascimento
Relator


Valdevino Simões Périco
Membro

ESTADO DO PARANÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Câmara Municipal	
PROCESSO Nº	953 - 2007
ASSUNTO:	Comissão de Ed, Cultura Saúde, Ação S. Turismo e Meio
INTERESSADO:	Vereadores
LOCAL:	
Pontal do Paraná, 28/08/2007 - 15:01:23	

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 360/GAB

Pontal do Paraná, 1º de agosto de 2007.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 74/07

ESTADO DO PARANÁ	
CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Camara Municipal	
PROCESSO Nº	887 - 2007
ASSUNTO	Ofícios
INTERESSADO	Poder Executivo
LOCAL	
Pontal do Paraná, 07/08/2007 - 14:37:34	

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 74/07**, acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.300,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 74/07

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.300,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”**.

O presente projeto tem por objetivo viabilizar, por meio da abertura de crédito adicional especial, a execução dos procedimentos relacionados ao Programa Brasil Alfabetizado – EJA, conforme orientação do FNDE.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PROJETO DE LEI 82/2007

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.300,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), destinado a viabilizar os procedimentos relacionados ao Programa Brasil Alfabetizado – EJA, conforme orientação do FNDE; e

II – criar, incluir e codificar o elemento de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

12 – Função: EDUCAÇÃO

361 – Subfunção: ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – Programa: Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

2.047.000 – Atividade: Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.20.93.00.00 – Elemento de despesa: Indenizações e Restituições

R\$ 5.078,20

Fonte de Recursos 33122 Programa Fazendo Escola/Ministério da Educação – Exercício Anterior

3.3.20.93.00.00 – Elemento de despesa: Indenizações e Restituições

R\$ 221,80

Fonte de Recursos 31122 Programa Fazendo Escola/Ministério da Educação – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 5.300,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – oriundos do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos “31122 Programa Fazendo Escola/Ministério da Educação”, no valor de R\$ 221,80 (duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos), conforme o disposto no art. 43, § 1º, II, e §§ 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – oriundos do superávit financeiro verificado na Fonte de Recursos “Programa Fazendo Escola/Ministério da Educação”, no valor apurado de R\$ 5.078,20 (cinco mil, setenta e oito reais e vinte centavos), conforme o disposto no art. 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º e parágrafo único, do Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

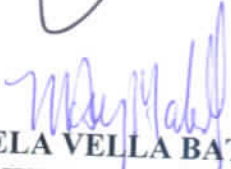
R\$ 5.300,00

[Handwritten signature]

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 1º de agosto de 2007.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO


MARIA ÂNGELA VELLA BATISTELLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Aprovado em 1ª discussão no dia

28/08/07, o Anteprojeto de Lei

de nº 82/07

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Aprovado em 11/09/07, o

Redação Final do Anteprojeto de Lei

de nº 82/07

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.º 350/2007

Pontal do Paraná, 17 de agosto de 2007.

Ao Exmo. Sr.
Sebastião Torres
Diretor Legislativo

Anexo encaminho a V. Exa. às matérias que constaram na
sessão ordinária de dia 14/08/2007

Ofício 359/07 GAB

*Apreciar o Regime de Urgência da mensagem nº074/07,, **Projeto de Lei nº82/07** "Autoriza o Poder Lei a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$5.300,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Lei" conforme o Art. 147 do Regimento Interno.

Ofício 360/07 GAB

Apreciar o Regime de Urgência da mensagem nº073/07 Projeto de Lei nº83/07 "Altera o art. 2º, §2º, da Lei Municipal nº581, de 16 de fevereiro de 2005" conforme o Art. 147 do Regimento Interno.

Tendo em vista aprovação, encaminhem-se as Comissões Competentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

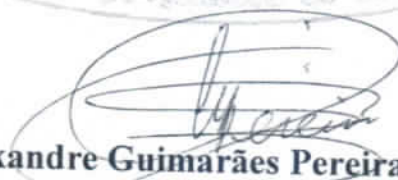
PROTOCOLO

Processo N° 915/07

Data: 20.08.07

Hora: 15:55

Resp.: Gab. C. Trator


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente